

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 01/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

O INSTITUTO ATHOS DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA torna público para conhecimento dos interessados a abertura de **Cotação de Preços 01/2025** do Projeto “Rede do Futuro – redes sociais como ferramenta de transformação”, Termo de nº 977634/2025, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, com o objetivo de **adquirir material didático, lanches e contratação de profissionais e instrutores para execução do projeto.**

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital a *Contratação de profissionais, instrutores e monitores, visando à realização de capacitações técnicas na área digital destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social*, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital, para execução do projeto “Rede do Futuro – Redes Sociais como Ferramenta de Transformação”.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução do Projeto, que tem como objetivo realizar **Capacitação Técnica na área digital para 96 pessoas em situação de vulnerabilidade social**, promovendo a inclusão produtiva, social e tecnológica dos participantes.

Para a adequada implementação das atividades previstas, faz-se necessário a **contratação de profissionais, instrutores e monitores**, responsáveis pela condução das atividades pedagógicas, acompanhamento técnico e suporte administrativo necessário à execução do projeto.

INSTITUTO ATHOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA
CNPJ: 12.835.382/0001-52 - RUA DONA FRANSQUINHA MACEDO, 081 – CENTRO – PACUJÁ/CEARA - CEP 62180-000
TEL. 88 98879-5184 – EMAIL: athoseducaoservicos@gmail.com / Site: www.institutoathos.esp.br

A contratação dos serviços é, portanto, fundamental para assegurar a eficiência, qualidade e continuidade das ações formativas, contribuindo diretamente para o alcance das metas e resultados esperados, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e as diretrizes do programa de fomento.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

3.1 A presente cotação prévia refere-se aos seguintes SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL PREVISTO
1.1.1 - Coordenador Geral	1	R\$ 21.440,00
1.1.2 - Gestor de Convênio	1	R\$ 16.664,00
1.1.3 - Coordenador Pedagógico	1	R\$ 15.270,00
1.1.4 - Assistente Administrativo	1	R\$ 13.894,50
1.2.1 - Instrutor/Facilitador do Curso de Gestão e Produção de Conteúdo para Mídias Sociais	1	R\$ 45.630,00
1.2.2 - Monitor do Curso de Gestão e Produção de Conteúdo para Mídias Sociais	1	R\$ 21.448,44
1.3.1 - Instrutor/Facilitador do Curso de Instagram para Pequenos Negócios	1	R\$ 45.630,00
1.3.2 – Monitor do Curso de Instagram para pequenos negócios	1	R\$ 21.448,44

3.2 Os SERVIÇOS a serem contratados devem apresentar as seguintes especificações:

ITEM A SER CONTRATADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.1.1 - Coordenador Geral	Contratação pessoa jurídica, com experiência comprovada, período de 8 meses. Responsável por gerenciar e supervisionar todas as etapas do projeto, garantindo o cumprimento do plano de trabalho, metas, prazos e orçamento. Atuar como elo entre a equipe

	executora, parceiros e financiadores, promovendo o bom andamento das atividades.
1.1.2 - Gestor de Convênio	Contratação pessoa jurídica, com experiência comprovada, período de 8 meses. Responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira do termo de fomento, garantindo o cumprimento da legislação vigente, dos prazos e da execução conforme o plano de trabalho aprovado, execução e prestação de contas no transferegov.
1.1.3 - Coordenador Pedagógico	Contratação pessoa jurídica, com experiência comprovada, período de 6 meses. Responsável por planejar, supervisionar e orientar as atividades pedagógicas do projeto, assegurando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e o cumprimento dos objetivos educacionais definidos.
1.1.4 - Assistente Administrativo	Contratação pessoa jurídica, com experiência comprovada, período de 6 meses. Profissional responsável por dar suporte às atividades operacionais e administrativas do projeto, garantindo o bom funcionamento da rotina institucional, à organização documental e o apoio logístico às ações desenvolvidas.
1.2.1 - Instrutor/Facilitador do Curso de Gestão e Produção de Conteúdo para Mídias Sociais	Contratação pessoa jurídica; Turmas: 03 Carga horária: 156 horas Encontros: 39 Carga/horária diária: 4 horas Dias da semana: Segunda, quarta e sexta-feira Horário: Das 18:00 às 22:00 Cidades: Canindé - CE, Pacujá - CE e Meruoca – CE

1.2.2 - Monitor do Curso de Gestão e Produção de Conteúdo para Mídias Sociais	Contratação pessoa jurídica; Turmas: 03 Carga horária: 156 horas Encontros: 39 Carga/horária diária: 4 horas Dias da semana: Segunda, quarta e sexta-feira Horário: Das 18:00 às 22:00 Cidades: Canindé - CE, Pacujá - CE e Meruoca – CE
1.3.1 - Instrutor/Facilitador do Curso de Instagram para Pequenos Negócios	Contratação pessoa jurídica; Turmas: 03 Carga horária: 156 horas Encontros: 39 Carga/horária diária: 4 horas Dias da semana: Segunda, quarta e sexta-feira Horário: Das 18:00 às 22:00 Cidades: Canindé - CE, Pacujá - CE e Meruoca – CE
1.3.2 - Monitor do Curso de Instagram para Pequenos Negócios	Contratação pessoa jurídica; Turmas: 03 Carga horária: 156 horas Encontros: 39 Carga/horária diária: 4 horas Dias da semana: Segunda, quarta e sexta-feira Horário: Das 18:00 às 22:00 Cidades: Canindé - CE, Pacujá - CE e Meruoca – CE

3.3 A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em **R\$ 201.425,38**), devendo sua execução ser realizada até maio de 2025, prorrogável mediante aditivo de contrato.

3.4 O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando o **Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania** à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.5 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração nº 977634/2025, celebrado entre o INSTITUTO ATHOS DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos, e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

INSTITUTO ATHOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA
CNPJ: 12.835.382/0001-52 - RUA DONA FRANSQUINHA MACEDO, 081 - CENTRO - PACUJÁ/CEARA - CEP 62180-000
TEL. 88 98879-5184 - EMAIL: athoseducaoservicos@gmail.com / Site: www.institutoathos.esp.br

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços.

5.1.3. Valor unitário para a DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS, contendo a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.1.4. Declaração expressa de que prestará o serviço ou fornecerá os bens nas seguintes condições previstas no item 3.2.

5.2. A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência, para o seguinte endereço:

<i>email:</i> athoseducacaoservicos@gmail.com
--

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO** para aquisição dos bens – **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO** para contratação dos serviços para Aquisição de material didático, lanches e a contratação de profissionais, instrutores e monitores.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2 Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) e microempresas individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

6.2.3 A proposta apresentada por ME/MEI/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de

Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

6.2.4 Caso a ME/MEI/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/MEI/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

6.3 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/MEI/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.4 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços.

6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;

6.6.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

6.6.4 Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A vencedora da Cotação de Preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

7.1.1 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3 Prova de regularidade junto ao FGTS;

7.1.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

7.1.5 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsão contida; e

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços deverá ser encaminhada até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação de Preços no *email*: athoseducaoservicos@gmail.com, explicitando as razões do recurso.

8.2 Acatada a admissibilidade do recurso, o Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania dispõe do prazo de 02 (dois) dias úteis para julgamento do recurso e publicação do resultado.

8.3 A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será contratada a pessoas jurídica selecionada na presente Cotação de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da devida convocação, é facultado , o Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 O contrato resultante da presente Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva do Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania.

9.4 A vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços ou fornecimento de bens estipulados neste documento;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir seus CONTRATADOS, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus CONTRATADOS;
- d) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da cotação, ficando ainda o Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- e) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;

10.2 São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

12.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

12.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

12.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério do Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania.

12.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e de contratar até 5 (cinco) anos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

13.2 O Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

13.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

13.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

13.6 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Instituto Athos

de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescrita.

14.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção do Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14.3 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito do Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania nos seguintes casos:

- ✓ o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ✓ o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- ✓ a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- ✓ o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- ✓ a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- ✓ a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- ✓ o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- ✓ o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016.
- ✓ a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ✓ a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- ✓ a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- ✓ razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ✓ a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o Instituto Athos de Educação, Cultura, Esportes e Cidadania e

c) judicial, nos termos da legislação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

15.2. É facultado ao Instituto Athos de Educação, Cultura, Esportes e Cidadania quando a vencedora da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

15.3. Após a homologação da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato.

15.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação de Preços.

15.5. As participantes do processo de Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

15.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (85) 9.9230-0404 no horário das 08h às 17h horas dos dias úteis.

15.11. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.

15.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

15.13. O Instituto Athos de Educacao, Cultura, Esportes e Cidadania poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet <https://institutoathos.esp.br> com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

15.14. A participação nesta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.16. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo V	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Anexo VI	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Pacujá/CE, 26 de novembro de 2025



ANDREA COELHO DA SILVA
Presidente



ANEXO I

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

COTAÇÃO DE PREÇOS n.º XXX/(ANO)

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação de preços ou pesquisa de mercado de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

INSTITUTO ATHOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA
CNPJ: 12.835.382/0001-52 - RUA DONA FRANSQUINHA MACEDO, 081 - CENTRO - PACUJÁ/CEARA - CEP 62180-000
TEL. 88 98879-5184 - EMAIL: athoseducacaoservicos@gmail.com / Site: www.institutoathos.esp.br



ANEXO II

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS)

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

COTAÇÃO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

INSTITUTO ATHOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA
CNPJ: 12.835.382/0001-52 - RUA DONA FRANSQUINHA MACEDO, 081 - CENTRO - PACUJÁ/CEARA - CEP 62180-000
TEL. 88 98879-5184 - EMAIL: athoseducacaoservicos@gmail.com / Site: www.institutoathos.esp.br



ANEXO III

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

Na qualidade de responsável legal pela _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o(a) Sr(a). _____, carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, para nos representar na Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

INSTITUTO ATHOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA
CNPJ: 12.835.382/0001-52 - RUA DONA FRANSQUINHA MACEDO, 081 – CENTRO – PACUJÁ/CEARA - CEP 62180-000
TEL. 88 98879-5184 – EMAIL: athoseducacaoservicos@gmail.com / Site: www.institutoathos.esp.br



ANEXO IV

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços nº XXX/(ANO), para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará penalidade à Declarante.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

INSTITUTO ATHOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA
CNPJ: 12.835.382/0001-52 - RUA DONA FRANSQUINHA MACEDO, 081 - CENTRO - PACUJÁ/CEARA - CEP 62180-000
TEL. 88 98879-5184 - EMAIL: athoseducacaoservicos@gmail.com / Site: www.institutoathos.esp.br



ANEXO V

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

De acordo com o edital de Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços nº XXX/(ANO) e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço.

Nossa proposta é de **R\$XXXXX (valor por extenso)** para a (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS), conforme o detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à Contratante;
- c) A proposta contém o valor unitário para a (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO OU DO BEM A SER FORNECIDO);

INSTITUTO ATHOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA
CNPJ: 12.835.382/0001-52 - RUA DONA FRANSQUINHA MACEDO, 081 - CENTRO - PACUJÁ/CEARA - CEP 62180-000
TEL. 88 98879-5184 - EMAIL: athoseducacaoservicos@gmail.com / Site: www.institutoathos.esp.br

d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

e) A proponente, se contratada, compromete-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitirem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- ✓ alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- ✓ superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- ✓ interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- ✓ aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Edital da Chamada Pública;
- ✓ impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SISEC/MDS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- ✓ omissão ou atraso de providências a cargo da SISEC/MDS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

f) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços será encaminhada à Contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante